



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Terça-feira, 19 de março de 2013

ANO I
Edição 0039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Licitação	02
Gabinete do Prefeito	01	Divisão de Recursos Humanos	15
Secretaria de Administração	02	Capseci	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os membros para compor o Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM – Cianorte, sendo assim composto:

- I – Secretaria Municipal de Finanças
Jolanir Geralda Belone
- II – Contabilidade, Secretaria e Tesouraria
Rogério Marcolino da Silva

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 04, de 10 de janeiro de 2005.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 13 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIAN.º 11/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM – Cianorte, assim composto:

Presidente Nato:

- Claudemir Romero Bongiorno

Vice-Presidente:

-Capitão Adriano Alves de Souza

Representante da Câmara Municipal de Cianorte:

-José Santos Bárbara

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

-Eliab Vieira Moreno

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal:

-Nelson Magron Júnior

Representante da Comunidade:

-Wanderley de Paula Barbosa

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 15/13

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.268/2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.557/10, de 18 de novembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2013/2015, assim composto:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a). 1 (um) representante da Igreja Católica Apostólica Romana e seu

suplente:

Titular: Gilmar Célio

Suplente: Márcia Regina Corso Célio

b). 1 (um) representante das Igrejas Evangélicas e seu suplente, indicados pelo COMEC (Conselho de Ministros Evangélicos de Cianorte):

Titular: Dejáir Barbosa de Mello

Suplente: Calixto de Deus Coutinho

c). 1 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos de trabalhadores urbanos de abrangência municipal e seu suplente:

Titular: Aparecido Batista

Suplente: Jorge da Silva

d). 1 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos de trabalhadores rurais de abrangência municipal e seu suplente:

Titular: Alex Gavioli

Suplente: Cristiane Sanguino

e). 1 (um) representante de entidades de portadores de deficiência de abrangência municipal e seu suplente:

Titular: Maria Regina Rocco Peroco

Suplente: Inês Segura Reis

f). 3 (três) representantes de conselhos de Distritos e Bairros do Município e seus suplentes:

Titular: Ari Paixão dos Santos

Suplente: Helio Marcelino dos Reis Mendes

Titular: José Roberto Freitas

Suplente: Cleuza Massa Micali

Titular: Luzanira dos Reis Mendes

Suplente: Wilson Reis

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a). 2 (dois) representantes dos servidores da saúde do Município e seus suplentes:

Titular: Rodrigo Leonardi Pinto

Suplente: Wanderley Augusto Domingos

Titular: Antonio Marques Junior

Suplente: Melissa Meneguetti Bacon

b). 1 (um) representante de entidades de trabalhadores na saúde, na categoria de médicos e seu suplente:

Titular: Maria Laura Icart Neme

Suplente: Carlos Henrique Polito Mafra

c). 1 (um) representante de entidades de trabalhadores de saúde, de nível superior e seu suplente:

Titular: Alexandre Geraldi

Suplente: Luis Henrique dos Santos

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SAÚDE

a). 1 (um) Representante do Poder Executivo Municipal e seu suplente:

Titular: Rogério Sossai

Suplente: Edson Luis Garcia Tampelini

b). 1 (um) representante do Estado do Paraná e seu suplente:

Titular: Vera Lúcia Viana Leite

Suplente: José Calixto

c). 1 (um) representante de instituição hospitalar privada e seu suplente:

Titular: Elvis Peruci

Suplente: Mauricio Luis Rossi

d). 1 (um) representante de instituição hospitalar filantrópica e seu suplente:

Titular: Josenilda Cordeiro Bahia Pinha

Suplente: Maria Aparecida da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N.º 13/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.745 de 10 de outubro de 2006;

Considerando o Memorando Interno n.º 38/2013 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros do Conselho Municipal de Planejamento Gestão

Territorial correspondente ao triênio 2013/2015, sendo assim composto:

I – 07 (sete) representantes da Prefeitura do Município de Cianorte:

Titular: Nelson Magron Júnior.

Suplente: Fabrício Rosário Meira.

Titular: Rosalice Ioshimi Uehara.

Suplente: Adriano Mariot.

Titular: Algacir Bortolato.

Suplente: Nelson Júnior Tanji.

Titular: Sérgio Pereira.

Suplente: Nelson César Pereira.

Titular: David Marcelino Lucas.

Suplente: Celso Lino Alves

Titular: José Ícaro Monteiro Maranhão.

Suplente: Leodoro Francisco da Silva.

Titular: Marcus Vinicius Fabrício.

Suplente: Livia Lorena Sandaniel Bertocello.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Silvio Fernandes.

Suplente: Letícia Aparecida de Oliveira Biggi.

III – 06 (seis) representantes da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais:

Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Rogério Sossai.

Suplente: Wanderley Augusto Domingos.

Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide da Silva Ferreira.

Suplente: Suelen Ranucci Galhardo.

b) 02 (dois) representantes das áreas de planejamento e gestão territorial:

Representantes do Instituto Ambiental do Paraná - IAP:

Titular: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto.

Suplente: Aldemir Gazolla.

Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CRE/PR:

Titular: Luiz Fabiano Calderoni.

Suplente: Alex Godoy da Silva.

c) 01 (um) representante de entidade de Ensino Superior:

Representante da Universidade Estadual de Maringá – UEM – Campus Cianorte:

Titular: Rodolfo Tsutomu Miyamoto

Suplente: Gislaíne Aparecida Valadares de Godoy.

d) 01 (um) representante das organizações da sociedade civil não contemplada nas alíneas acima:

Representante da Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC:

Titular: Vinicius Batistela Nicoletti.

Suplente: Robson de Oliveira Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 08/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 31, concernente a: Registro de Preços para 2.000 horas de serviços de roçada em beiras de estradas e vias urbanas com trator e roçadeira.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Confiança Multiserviços Ltda Me, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91, e a empresa abaixo relacionada, visando a Registro de Preços para 2.000 horas de serviços de roçada em beiras de estradas e vias urbanas com trator e roçadeira., para atendimento dos órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

Confiança Multiserviços Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 09.336.640/0001-41, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso 2662, CEP 87.303-160, telefone (44) 3252-4410, por seu representante legal o Sr. Bruno Henrique Porto Paro, portador da Cedula de Identidade 8.376.714-6 e do CPF 049.499.079-13, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	2.000	Horas de serviços de roçada em beiras de estradas e vias urbanas com trator e roçadeira.	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

Doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à Registro de Preços para 2.000 horas de serviços de roçada em beiras de estradas e vias urbanas com trator e roçadeira., para atendimento de órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013, homologado no dia 11 de março de 2013, que precede e origina este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos de no mínimo 01 mês e no máximo total de 12 meses.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços registrado nesta Ata será requisitada através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Quantidade dos Serviços;
- Descrição dos serviços requisitados;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente (nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos, oriundos da prestação dos serviços, deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela

unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, locomoção para prestar serviços, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 24 horas, ou em outro prazo maior, estipulado pelo município.

5.2.1. A nova prestação do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3 – Os serviços deverão ser executados conforme o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto (serviço) prestado.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de atualização de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada :

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;
 c) Manter as mesmas condições de habilitação;
 d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto/serviços fornecido, bem como despesas com locomoção até o local onde os serviços serão prestados;
 f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos ou serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Cianorte:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
 b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos/serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
 d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
 b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n°. 8.666/93, bem como desta Ata;
 e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 f) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
 g) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
 h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n°. 017/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1 – Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens e prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.3 - Pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a nova prestação dos serviços.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração

Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
 b) retardamento na execução do objeto;
 c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 d) comportamento inidôneo;
 e) descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 017/07 de 19 de Janeiro de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cianorte, 11 de março de 2013.

Bruno Henrique Porto Paro
Confiança Multiserviços Ltda Me

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 05/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 28, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para aquisição de aparelhos de telefonia, equipamentos para reposição e contratação de horas técnicas para manutenção.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, V. Silva & Gomes Ltda Me, como vencedora dos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 16.928,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte e oito reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 11 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2013 - REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91, e a empresa abaixo relacionada, visando a Registro de Preços

para aquisição de aparelhos de telefonia, equipamentos para reposição e contratação de horas técnicas para manutenção., para atendimento dos órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

V. Silva & Gomes Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.740/0001-40, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Santa Catarina 152 sala 02, CEP 87.200-157, telefone (44) 3637-7107, por seu representante legal o Sr. Valdir da Silva, portador da Cedula de Identidade 5.458.162-9 e do CPF 774.743.339-53, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
Lote 01				
1	100	Bateria 12V 7.0A da mesma marca do fabricante do nobreak.	R\$ 75,00	7.500,00
2	50	Bateria para telefone sem fio da mesma marca utilizada pelo fabricante do aparelho	R\$ 15,00	750,00
3	200	Horas técnicas para prestação de serviços de manutenção de Nobreak, estabilizadores e telefones. Manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, inclusive, se for necessária, a substituição de peças ou componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários.	R\$ 20,00	4.000,00
Lote 02				
1	20	Telefone sem fio com: agenda para 70 nomes/números; registro de 30 chamadas recebidas; registro das 5 últimas chamadas realizadas; menu trilingue; viva-voz; 7 tipos de toque; comunicação interna, conferência e transferência entre ramais; funções flash, rediscar, pausa, mudo e linha em espera; entrada p/ fones de ouvido; uso em mesa ou parede; capacidade para até 06 ramais (base+5 ramais); LED indicativo de chamadas entrantes; duração bateria: até 10h em uso e até 100h em repouso; alcance no mínimo 80 metros.	R\$ 170,00	3.400,00
2	20	Telefone com fio; 05 funções (flash, tone/tom; mute/mudo, pause/pausa e redial/ rediscar); 03 volumes de campainha (alto, médio e baixo); posições mesa e parede; 01 ano de garantia.	R\$ 39,90	798,00
3	3	Head Set controle de recepção de rádio; 02 volumes de campainha; função autoatendimento; função redia, flash e mute; LED aceso na função mute; chave p/ ajuste de tempo de flash (100ms e 300ms); base antiderrapante; modo tom e pulso; tecla on/off com LED	R\$ 160,00	480,00

Doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à Registro de Preços para aquisição de aparelhos de telefonia, equipamentos para reposição e contratação de horas técnicas para manutenção., para atendimento de órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013, homologado no dia 11 de março de 2013, que precede e origina este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos de no mínimo 01 mês e no máximo total de 12 meses.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços registrado nesta Ata será requisitada através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

a) Quantidade dos Serviços;

- b) Descrição dos serviços requisitados;
- c) Forma de recebimento;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente (nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos, oriundos da prestação dos serviços, deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, locomoção para prestar serviços, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 24 horas, ou em outro prazo maior, estipulado pelo município.

5.2.1. A nova prestação do serviço ou a sua complementação não exige a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3 – Os serviços deverão ser executados conforme o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto (serviço) prestado.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de atualização de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 10 dias após a entrega do produto e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada :

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto/serviços fornecido, bem como despesas com locomoção até o local onde os serviços serão prestados;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos ou serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Cianorte:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos/serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 017/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1 – Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens e prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.3 - Pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a nova prestação dos serviços.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 017/07 de 19 de Janeiro de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cianorte, 11 de março de 2013.

Valdir da Silva
V. Silva & Gomes Ltda Me

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNAR PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 16/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 40, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços contratação de empresa de transportes, para o transporte dos atletas que representam o Município de Cianorte, em competições regionais, estaduais e nacionais.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Inagaki Transportes Ltda Epp, como vencedora dos itens 01 a 04 no valor total de R\$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 12 de março de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 30/06/2013**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, 100, nesta cidade de Cianorte - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG no 1.554.531-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 258.569.019-91, e a empresa abaixo relacionada, visando a Registro de Preços contratação de empresa de transportes, para o transporte dos atletas que representam o Município de Cianorte, em competições regionais, estaduais e nacionais, para atendimento dos órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

Inagaki Transportes Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.815/0001-98, com sede na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, à Avenida Jose Madureira 993, CEP 87.220-000, telefone (44) 3607-1535, por seu representante legal a Sra Soely Fernandes Inagaki, portadora da Cedula de Identidade 2.137.231-5 e do CPF 815.285.239-20, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	15.000	KM DE VAN	R\$ 1,93	28.950,00
2	15.000	KM DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 2,54	38.100,00
3	10.000	KM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL	R\$ 3,64	36.400,00
4	5.000	KM DE ÔNIBUS LEITO	R\$ 4,45	22.250,00

Doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à Registro de Preços contratação de empresa de transportes, para o transporte dos atletas que representam o Município de Cianorte, em competições regionais, estaduais e nacionais, para atendimento de órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013, homologado no dia 12 de março de 2013, que precede e origina este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade de até 30/06/2013, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos de no mínimo 01 mês e no máximo total de 12 meses.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços registrado nesta Ata será requisitada através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Quantidade dos Serviços;
- Descrição dos serviços requisitados;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente (nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos, oriundos da prestação dos serviços, deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, locomoção para prestar serviços, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 24 horas, ou em outro prazo maior, estipulado pelo município.

5.2.1. A nova prestação do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3 – Os serviços deverão ser executados conforme o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto (serviço) prestado.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de atualização de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta

de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 10 dias após a entrega do produto e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada :

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto/serviços fornecido, bem como despesas com locomoção até o local onde os serviços serão prestados;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos ou serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Cianorte:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos/serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n°. 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n°. 017/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1 – Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens e prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.3 - Pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a nova prestação dos serviços.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 017/07 de 19 de Janeiro de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cianorte, 12 de março de 2013.

Soely Fernandes Inagaki
Inagaki Transportes Ltda Epp

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 13/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 37, concernente a: Registro de Preços para aquisição de peças e contratação de horas técnicas para manutenção de impressoras, calculadoras, máquinas de escrever, mimeógrafos, copiadoras e relógios de pontos.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Calegari, Cavichioni & Biazzoli Ltda Me, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 12 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91, e a empresa abaixo relacionada, visando a Registro de Preços para aquisição de peças e contratação de horas técnicas para manutenção de impressoras, calculadoras, máquinas de escrever, mimeógrafos, copiadoras e relógios de pontos., para atendimento dos órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

Calegari, Cavichioni & Biazzoli Ltda Me, inscrita no CNPJ sob n° 07.591.939/0001-17, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Piratininga 601 B, CEP 87.200-000, telefone (44) 3631-3030, por seu representante legal o Sr. Jairo Cavichioni, portador da Cedula de Identidade 6.272.466-8 e do CPF 004.328.019-60, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	50	Película teflon impressora laser linha HP série original	R\$ 70,00	3.500,00
2	50	Película metálica impressora laser linha HP	R\$ 105,00	5.250,00
3	50	pares buchas da unidade fusora das laser linha HP	R\$ 40,00	2.000,00
4	10	rolo de impressão linha HP	R\$ 65,00	650,00
5	50	Picakp roller linha de impressora HP	R\$ 50,00	2.500,00
6	20	Placa fonte de monitor LCD/LED	R\$ 140,00	2.800,00
7	1	Conversor TCP/IP relógio ponto eletrônico	R\$ 280,00	280,00
8	1	Kit biométrico relógio ponto eletrônico	R\$510,00	510,00
9	3	Bateria 6V 4,5A para relógio ponto eletrônico	R\$ 70,00	210,00
10	200	Horas técnicas para prestação de serviços de manutenção em impressoras e multifuncionais laser e jato de tinta, calculadoras manuais, eletrônicas, eletrônicas, máquinas de escrever, máquinas de contabilidade, somadora, multiplicadoras manuais, eletrônicas e eletrônicas, mimeógrafos, gravadores de stencil, copiadoras, relógio ponto. Manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, inclusive, se for necessária, a substituição de peças ou componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários.	R\$ 40,00	8.000,00

Doravante denominados CONTRATADOS resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 017/07 de 19 de janeiro de 2007, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando à Registro de

Preços para aquisição de peças e contratação de horas técnicas para manutenção de impressoras, calculadoras, máquinas de escrever, mimeógrafos, copiadoras e relógios de pontos, para atendimento de órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2013, homologado no dia 12 de março de 2013, que precede este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços registrado nesta Ata será requisitada através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Quantidade dos Serviços;
- Descrição dos serviços requisitados;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente (nota de empenho), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos, oriundos da prestação dos serviços, deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, locomoção para prestar serviços, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer os serviços no prazo máximo de 24 horas, ou em outro prazo maior, estipulado pelo município.

5.2.1. A nova prestação do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3 – Os serviços deverão ser executados conforme o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata, a partir de cada comprovação de recebimento definitivo do produto (serviço) prestado.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de atualização de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em até 10 dias após a entrega do produto e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada :

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto/serviços fornecido, bem como despesas com locomoção até o local onde os serviços serão prestados;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos ou serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Cianorte:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos/serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 017/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens e prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

12.1.3 - Pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a nova prestação dos serviços.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- descumprimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade

administrativa interessada.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n°. 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 017/07 de 19 de Janeiro de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cianorte, 12 de março de 2013.

Jairo Cavichioni
Calegari, Cavichioni & Biazzoli Ltda Me

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n° 49/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, tipo menor preço para o seguinte: Aquisição de Medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 08:45 do dia 02 de abril de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 09:30 do dia 02 de abril de 2013.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n° 50/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço para o seguinte: Contratação da empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte para tratamento médico na cidade de Curitiba.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 13:45 do dia 02 de abril de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 14:00 do dia 02 de abril de 2013.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2011 para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- CEMEDE - CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de março de 2013.

Rogério Sossai
Presidente da Comissão para Credenciamento

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 08/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, torna público o procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 para Registro de Preços, homologado em 12 de março de 2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, conserto em fechadura e fornecimento de material de proteção e segurança para a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A respectiva ATA de Registro de Preços terá Vigência de 06 Meses, contado(s) a partir de sua assinatura.

EMPRESA: AMERICORINEU ROMALHO MANZANI-ME.

VALOR TOTAL DE: R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do Lote Único	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio.	100	GOLD	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
02	Serviço de cópia de chave plana de alumínio.	200	GOLD	R\$ 4,00	R\$ 800,00
03	Serviço de cópia de chave plana para fechadura e cadeado.	100	GOLD	R\$ 4,00	R\$ 400,00
04	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo.	100	GOLD	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
05	Unidade de cadeado tamanho médio.	50	PADO	R\$ 14,50	R\$ 725,00
06	Unidade fechadura para chave automotiva plástica e de alumínio, interna e externa.	10	GOLD	R\$ 59,00	R\$ 590,00
07	Unidade fechadura para chave plana de alumínio.	10	ALIANÇA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Total Geral Registrado para o Lote Único R\$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)					

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 para Registro de Preço, concernente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, conserto em fechadura e fornecimento de material de proteção e segurança para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a(s) empresa(s): AMERICORINEU ROMALHO MANZANI-ME sendo o valor o de R\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

III – A convocação da(s) empresa(s) adjudicatária(s) para a assinatura do respectivo instrumento contratual, previstos nos Itens 2.4 e 2.5 do Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 249/2012 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 47/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLINICA RENOVATIO S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 /Pr. e do CPF nº 258.569.019-91; e

CONTRATADA: CLINICA RENOVATIO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.076.726/0001-10, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Humaitá, 742, CEP 87.200-000, telefone (44) 3631-3106, neste ato representado por Alexandre Casagrande Canheu, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.305.380 e do CPF nº 260.845.738-00.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Contrato nº 249/2012, de acordo com o Parecer nº 279/2013, à fls. 32, emitido pela Procuradoria Jurídica em 04 de março de 2013, sendo tomadas as providências necessárias, orientadas pela mesma.

E por estarem justas, as partes rescidem o presente Contrato sob o n.º 249/2012, rescisão esta assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de março de 2013.

Alexandre Casagrande Canheu
CLINICA RENOVATIO S/S LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2012 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDROSO & MENDONÇA S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás n° 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3 /Pr. e do CPF n° 258.569.019-91; e

CONTRATADA: PEDROSO & MENDONÇA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.881.729/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, na Rua Ipiranga, 309, CEP 87200-000, telefone (44) 3629-3140, neste ato representada por Antonio de Souza Pedroso, Portador da Cédula de Identidade RG n° 794.377 SSP/PR, e do CPF n° 100.500.279-72.

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de seus prazos de execução e vigência previstos no subitem 6.4 do edital.

- 1.1 – O novo prazo para EXECUÇÃO será de 12 Meses.
- 1.2 – O novo prazo para VIGÊNCIA será de 12 Meses.

Cláusula Segunda: O presente termo de aditamento tem por objeto o acréscimo do valor geral dos serviços a serem prestados, para a nova execução e vigência.

1.1 – Com este aditivo de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) o valor do CONTRATO passará de R\$ \$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Março de 2013.

Antonio de Souza Pedroso
PEDROSO & MENDONÇA S/S LTDA

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N°. 04/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás n° 100, inscrita no CNPJ/MF n° 76.309.806/0001-28, torna público o procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 para Registro de Preços, homologado em 11 de março de 2013.

OBJETO: Aquisição de seringas e lancetas para distribuição gratuita a pacientes portadores de diabetes do Município de Cianorte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A respectiva ATA de Registro de Preços terá Vigência de 06 Meses, contado(s) a partir de sua assinatura.

EMPRESA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

VALOR TOTAL DE: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do Lote	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Pacote com 10 unidades de seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento / 0,30mm de diâmetro, sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina, embaladas em pacotes com 10 unidades.	2.500	INJEX	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
02	Pacote com 10 unidades de seringa descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro, sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina, embaladas em pacotes com 10 unidades.	3.000	INJEX	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
03	Lanceta esterilizada de uso único, com dispositivo de segurança, atendendo a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - composto por agulha inoxidável, embutida em corpo plástico moldado, com 28G de calibre e 1,8mm de profundidade, para a realização de coleta capilar sanguíneo.	100.000	INJEX	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
Total Geral Registrado para o Lote R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)					

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 para Registro de Preço, concernente a: Aquisição de seringas e lancetas para distribuição gratuita a pacientes portadores de diabetes do Município de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a(s) empresa(s): INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA sendo o valor o de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

III – A convocação da(s) empresa(s) adjudicatária(s) para a assinatura do respectivo instrumento contratual, previstos nos Itens 2.4 e 2.5 do Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2012 ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 186/2012.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

A. Campanerutti & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 81.229.346/0001-68, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rodovia PR 323 Km 223, CEP 87.200-000, telefone (44) 3631-5115, por seu representante legal o Sr. Antenor Campanerutti, portador da Cédula de Identidade 3296818-0 e do CPF 449.580.219-49.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ate 25/06/2013.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de fevereiro de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Antenor Campanerutti
A. Campanerutti & Cia Ltda
Contratado

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N°. 10/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás n° 100, inscrita no CNPJ/MF n° 76.309.806/0001-28, torna público o procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 11/2013 para Registro de Preços, homologado em 13 de março de 2013.

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A respectiva ATA de Registro de Preços terá Vigência de 06 Meses, contado(s) a partir de sua assinatura.

EMPRESA: P. B. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME. Lote 01.

VALOR TOTAL DE: R\$ 9.449,50 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: S R DUTRA. Lote 02.

VALOR TOTAL DE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do Lote 01	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Unidades de pano de limpeza (chão), tipo saco alvejado de algodão cru.	100	NAVITEX	R\$ 2,80	R\$ 280,00
02	Unidade de esponja em fibra sintética em formato retangular, com dupla face abrasividade mínima/média com tecnologia anti-bactéria.	150	SCOTH BRITE	R\$ 0,43	R\$ 64,50
03	Fardo com 10 pacotes com 8 unidades cada de esponja em lâ de aço em formato anatômico, com abrasividade mínima para limpeza de utensílios domésticos.	80	ASSOLAN	R\$ 7,00	R\$ 560,00
04	Unidade de guardanapo de cozinha do tipo atalhado, com tamanho aproximado de 70cm x 35cm.	100	NAVITEX	R\$ 1,56	R\$ 156,00
05	Frasco com 1 litro de álcool 92,6°.	200	CANCELADO		
06	Unidade lixeira com pedal, em material plástico, em formato cilíndrico, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 20 litros, cor branco.	50	PLASNEW	R\$ 7,00	R\$ 350,00
07	Unidade escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte.	15	LOCATELLI	R\$ 2,60	R\$ 39,00
08	Fardo com 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com 3 dobras, na cor branco.	1.000	TAINA	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
09	Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada de papel higiênico, com 30 metros cada de comprimento, nacor branco, picotado.	200	FAMILIAR	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
10	Pano de limpeza do tipo flanela, 100% algodão, 60cm de largura com borda lisa para limpeza em geral.	250	LOCATELLI	R\$ 1,00	R\$ 250,00
11	Par de Luvas 100% de látex natural, com forro 100% em algodão, com bordas ajustadas (200 tamanho P; 200 tamanho M; 200 tamanho G).	600	DANNY	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
Total Geral Registrado para o Lote 01 R\$ 9.449,50 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)					

Item	Descrição do Lote 02	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Rodo de madeira, com espuma para cera, com tamanho aproximado de 26cm x 6cm.	30	LOCATELLI	R\$ 3,00	R\$ 90,00
02	Unidade rodo de alumínio, com 30cm, com cabo de alumínio extensão de 1,30m, com borracha dupla de 30cm.	30	KAPIAÇO	R\$ 5,28	R\$ 158,40
03	Unidade rodo de alumínio, com 60cm, com cabo de alumínio extensão de 1,30m, com borracha dupla de 60cm.	30	KAPIAÇO	R\$ 7,90	R\$ 237,00
04	Vassoura caipira, com cabo de madeira, cepa em palha, com cerdas de no mínimo 25cm, para limpeza em geral.	25	PREDILETA	R\$ 6,50	R\$ 162,50
05	Vassoura de nylon tipo doméstica, com cabo de madeira rosqueado, cepas em material plástico de 19cm, para limpeza em geral.	30	PREDILETA	R\$ 4,38	R\$ 131,40
06	Caixa com 1Kg de sabão em pó.	150	KLIP	R\$ 3,05	R\$ 457,50
07	Unidade desodorizador de ar, aerosol, com 400ml., fragrância lavanda.	20	BOM AIR	R\$ 5,24	R\$ 104,80
08	Frasco com 200ml de saponáceo líquido.	100	SANNY	R\$ 1,65	R\$ 165,00
09	Frasco com 500ml de detergente ácido, para limpeza de alumínio.	30	BRILHA	R\$ 1,07	R\$ 32,10
10	Frasco com 500ml de detergente com aroma neutro, tensoativos aniônicos biodegradáveis, para remoção de gordura em louças, talheres e panelas.	450	BELGA	R\$ 0,95	R\$ 427,50
11	Frasco com 500ml de limpador instantâneo multi-uso, (contendo álcool benzênico, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, e essência), líquido, para limpeza em geral.	450	CLARALUX	R\$ 1,22	R\$ 549,00
12	Frasco com 500ml de limpa-vidro, (composição: lauril éter, sulfato de sódio), líquido, com pulverizador de gatilho.	30	BELAQUIMICA	R\$ 1,72	R\$ 51,60
13	Frasco de veneno inseticida spray com 300ml/237g, com formula a base de água para barata, pernilongos e outros.	50	DETEFON	R\$ 4,52	R\$ 226,00
14	Galão com 5 litros de água sanitária, (hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, corrosivo classe 8, número de risco 85, risco à saúde 3, corrosividade 1, incolor) para aplicação de lavagem e alvejante.	250	COLMAX	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
15	Galão com 5 litros de desinfetante, líquido, com ação bactericida, uso limpeza geral e aroma de pinho silvestre.	300	CLARALUX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
16	Galão com 5 litros de sabonete líquido, cremoso, perolado, na cor verde, com aroma de erva doce.	200	BELLPLUS	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
17	Pacote com 5 pedras de sabão em barra.	100	ALPES	R\$ 3,45	R\$ 345,00
18	Unidade de cabo de alumínio extensão, com 1,30m.	10	BETTANIN	R\$ 9,46	R\$ 94,60
19	Unidade de suporte para fibra de limpeza 102x260mm.	10	BETTANIN	R\$ 4,50	R\$ 45,00
20	Caixa com 30 unidades de filtro para café, n.º 103.	200	BRASIL	R\$ 1,72	R\$ 344,00
21	Pacote com 12 unidades de prendedor de roupas, de madeira.	20	LOCATELLI	R\$ 0,90	R\$ 18,00
22	Pacote com 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo cada.	15	BRASIL	R\$ 1,47	R\$ 22,10
23	Caixa com 06 unidades de rolo de lençol descartável de papel, no tamanho 50x0,70m, com composição em 100% de fibras naturais cor branco.	100	SELETTTO	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
Total Geral Registrado para o Lote 02 R\$ 12.000,00 (doze mil reais).					
Total registrado das Atas 10/2013 e 11/2013 é de R\$ 21.449,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)					

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNAR PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Lici-

tação, PREGÃO PRESENCIAL 11/2013 para Registro de Preço, concernente a: Aquisição de Material de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
II - A adjudicação do objeto da licitação para a(s) empresa(s):
P. B. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME sendo o valor o de R\$ 9.449,50 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Lote 01.
S R DUTRA sendo o valor o de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Lote 02.
III - A convocação da(s) empresa(s) adjudicatária(s) para a assinatura do respectivo instrumento contratual, previstos nos Itens 2.4 e 2.5 do Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, torna público a contratação da empresa abaixo relacionada. O contrato decorre do processo licitatório denominado INEXIGIBILIDADE 22/2013, homologado em 13 de março de 2013.

EMPRESA: NDI - NEUROCIRURGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.

OBJETO: Contratação da empres NDI - NEUROCIRURGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, para prestação de serviços na área da saúde, credenciada através do Chamamento Público n.º 01/2011.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZOS: 06 meses para Execução e 06 Meses para Vigência do respectivo contrato, ambos contados a partir de sua assinatura.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNAR PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação, INEXIGIBILIDADE 22/2013, concernente a: Contratação da empres NDI - NEUROCIRURGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, para prestação de serviços na área da saúde, credenciada através do Chamamento Público n.º 01/2011.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a(s) empresa(s):

NDI - NEUROCIRURGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA sendo o valor o de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III - A convocação da(s) empresa(s) adjudicatária(s) para a assinatura do respectivo instrumento contratual, previstos nos Itens 2.4 e 2.5 do Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNAR PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 18/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 42, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de serviços de Chaveiro para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Tarcisio Lobianco 00841214913, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 14/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 38, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de frutas para distribuição em escolinhas e projetos e de verduras para o preparo da alimentação dos atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Sidnei Aparecido Chiarelli & Cia Ltda Me, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 15/2013, modalidade Pregão Presencial, Processo 39, concernente a: Registro de preços para reparação de serviços e aquisição de materiais metalúrgicos para manutenção e reparos dos Ginásios e Praças Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, Alceu Rocha Metalurgica Me, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 13/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 15/12, homologado em 13/03/2013

Valor Homologado: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Objeto: Prestação de serviços e aquisição de materiais metalúrgicos para manutenção e reparos dos Ginásios e Praças Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: Alceu Rocha Metalurgica Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 06/12/2013

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
1	6	Portão de correr 1 folha em chapa frizada n° 20, metalão 30/40 cm, medindo 3,00x2,00 mts.	R\$ 748,00	4.488,00	Gerdal
2	4	Portão de correr 1 folha em chapa frizada n° 20, metalão 50/30 cm, medindo 4,00x3,00 mts.	R\$ 1.470,00	5.880,00	gerdal
3	20	Porta de ferro chapeada com chapa n°20 preta, com montante de perfil 45x2,50 mts, batente com 5 cm na chapa n° 18. Medindo 0,80x2,10m.	R\$ 390,00	7.800,00	Gerdal
4	10	Porta de abrir 2 folhas com trinco interno e externo, de ferro chapeada com chapa n° 16 preta, com montante de perfil 50x2,50mts, batente de cantoneira 1 1/5 polegada. Medindo 2,5x 3,00mts.	R\$ 1.090,00	10.900,00	Gerdal
5	10.000	mão de obra para revisão de telhados das quadras esportivas do Município para vedação de vazamentos por m²	R\$ 6,35	63.500,00	Gerdal
6	4	Gol de Futebol (o par), com 7,32 mts de largura por 2,44 mts de altura, com armação para rede americana, confeccionado em cano galvanizado de 4", pintado.	R\$ 3.740,50	14.962,00	Gerdal
7	5	Gol de Futsal (o par), com 3 mts de largura por 2 mts de altura, confeccionado em cano galvanizado de 3", pintado	R\$ 2.890,00	12.450,00	Gerdal
8	8	Gol de Futebol Suíço (o par), com 5 mts de largura por 2,20 mts de altura, confeccionado em cano galvanizado de 3" , pintado	R\$ 2.990,00	23.920,00	Gerdal
9	5.000	Mão de obra para reparo do gradil da Praça Olímpica, por metro linear.	R\$ 3,82	19.100,00	--

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 09/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 16/12, homologado em 12/03/2013

Valor Homologado: R\$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Objeto: **Contratação de empresa de transportes, para o transporte dos atletas que representam o Município de Cianorte, em competições regionais, estaduais e nacionais.**

Empresa: **Inagaki Transportes Ltda Epp**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **30/06/2013**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	15.000	KM DE VAN	R\$ 1,93	28.950,00
2	15.000	KM DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 2,54	38.100,00
3	10.000	KM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL	R\$ 3,64	36.400,00
4	5.000	KM DE ÔNIBUS LEITO	R\$ 4,45	22.250,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 14/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 18/12, homologado em 13/03/2013

Valor Homologado: R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais).

Objeto: **Aquisição de peças e contratação de serviços de Chaveiro para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Empresa: **Tarcisio Lobianco 00841214913**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **10/12/2013**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
1	100	SERVICOS DE COPIAS DE CHAVES	R\$ 4,00	400,00	---
2	40	TROCA DE MIOLOS DE CHAVES	R\$ 35,00	1.400,00	3 f
3	50	CADEADOS N° 40	R\$ 14,00	700,00	Stam
4	50	CADEADOS N° 30	R\$ 11,00	550,00	Stam
5	40	FECHADURAS PERFIL PARA PORTA DE CORRER	R\$ 72,00	2.880,00	stam

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2011 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA BENITZ ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA ORIUNDO DO PREGÃO N° 118/2011.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

BENITZ ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sorocaba 289, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.678.237/0001-75, neste ato representado pela Sra. Tânia de Almeida Benitz, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.611.517-1 e do CPF n° 796.458.289-53, residente e domiciliada em Cianorte.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária: 15.003.1545200082.116 – Administração distrital – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte 000.

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de março de 2013.

Tânia de Almeida Benitz **Claudemir Romero Bongiorno**
Benitz Análise E Tratamento De Águas Ltda **Prefeito**
Contratada **Contratante**

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE PORTARIA N° 169/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 16 de outubro de 2011, de acordo com o edital de Concurso Público n° 001/2011, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, BRUNO BUENO BAIONI, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, do grupo ocupacional administrativo, constante do anexo I, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 80 da tabela de vencimentos do município, a partir de 11 de março de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 25 de outubro de 2009, de acordo com o Edital 003/2009 de 18 de setembro de 2009.

A candidata deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 27 de março de 2013, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às 12:45 horas, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

O não comparecimento da candidata no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e a não apresentação na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: PROFESSORA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA SOARES OLIVEIRA	168°
MARCIA LAURENTI CARDOSO GALACCI	169°
NILDA BATISTA DE OLIVEIRA	170°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho;
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raios-X do Tórax e Coluna e avaliação de um médico otorrinolaringologista;
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar para o exercício do cargo (fotocópia);

- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Certidão de tempo de serviço público anterior;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).

Obs: Trazer os originais para conferência.

Cianorte, 12 de março de 2013

MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA
CHEFE DO RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE PORTARIA N° 174/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o servidor municipal, EDIVALDO MARQUES FERREIRA da SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MONTESSORI, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE PORTARIA N° 177/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora municipal, VERA LUCIA ALAMINO MANZANI, para exercer as atividades administrativas da SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MONTESSORI, a partir do dia 11 de março de 2013, percebendo a gratificação prevista na Lei n° 2.231/2002, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 16 de outubro de 2011, de acordo com Edital n° 001/2011, de 26 de agosto de 2011.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 27 de março de 2013, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-Pr, às 12:45 horas, munida de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Leonardi Pinto	30°
Renata Sarcetta Pacheco	31°
Janaina da Silva Raposo	32°
Eduardo Aparecido Santiago Martins	33°
Milena Maria Santos Costa	34°
Edna Pires de Oliveira	35°
Evan Pereira	36°
Hugo Henrique Saullin Alvaro	37°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho;

- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
 - Carteira de Identidade (fotocópia);
 - C.P.F. (fotocópia);
 - Titulo de Eleitor (fotocópia);
 - Certificado de Reservista (fotocópia);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
 - Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
 - Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
 - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raios-X do Tórax e Coluna;
 - Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
 - Comprovante de Habilitação Legal para o exercício do cargo(Licença Profissional);
 - Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Certidão de tempo de serviço público anterior;
 - Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs.: Trazer todos os documentos originais para conferência.
Cianorte, 12 de março de 2013.

**MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA
CHEFE DO RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 178/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
À vista do contido no processo protocolado sob n°. 2433 de 08 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, SONIA CRISTINA DA SILVA, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 07.05.2007 à 06.05.2012, no período de 16/03/2013 à 14/06/2013, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 179/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VANDERCI VOLPATO GARCIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DISTRICTAL DE VIDIGAL, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C-12, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 180/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

À vista do contido no processo protocolado sob n°. 1967 de 27 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal, ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO MELO, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 13.09.2000 a 12.09.2010, no período de 18/03/2013 a 14/09/2013, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 182/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 2624, de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal, ANDERSON OLIVARES DO NASCIMENTO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a partir de 17 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 183/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de DIEGO ANTONIO MOURA URSULINO, classificado em 16º (décimo sexto) lugar, no Setor – NIS II – ZONA UM E DOIS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no Concurso Público, regulamentado pelo Edital n.º 001/2011, de 26 de Agosto de 2011, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, convocado no Edital de Convocação publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, Edição n° 0032, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 186/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 16 de outubro de 2011, de acordo com o edital de Concurso Público n° 001/2011, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, GILSON GOMES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do grupo ocupacional administrativo, constante do anexo II, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 49 da tabela de vencimentos do município, com início a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA N° 185/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 16 de outubro de 2011, de acordo com o edital de Concurso Público n° 001/2011, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, IVO BENJAMIN DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do grupo ocupacional administrativo, constante do anexo II, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 49 da tabela de vencimentos do município, com início a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 184/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 16 de outubro de 2011, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2011, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ADRIANE LUCIANE VIVIANE CKRISTINE PIO BAILI, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do grupo ocupacional administrativo, constante do anexo II, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 49 da tabela de vencimentos do município, com início a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 187/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 10 de outubro de 2010, de acordo com o edital de Concurso Público nº 002/2010, de 20 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, MICHELI BRABO VIANA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCADOR INFANTIL, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo vencimento atribuído a Classe "A", da tabela de vencimentos constante do anexo nº 6, da Lei nº 3.449/2010, de 14/04/2010, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.802/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 188/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 10 de outubro de 2010, de acordo com o edital de Concurso Público nº 002/2010, de 20 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, SANDRA ROES KANESHIRO, para exercer o cargo de

provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCADOR INFANTIL, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo vencimento atribuído a Classe "A", da tabela de vencimentos constante do anexo nº 6, da Lei nº 3.449/2010, de 14/04/2010, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.802/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 189/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 10 de outubro de 2010, de acordo com o edital de Concurso Público nº 002/2010, de 20 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCADOR INFANTIL, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo vencimento atribuído a Classe "A", da tabela de vencimentos constante do anexo nº 6, da Lei nº 3.449/2010, de 14/04/2010, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.802/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 190/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 25 de outubro de 2009, de acordo com o edital de Concurso Público nº 003/2009, de 18 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, FRANCIELI ABEL COMAR, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo vencimento atribuído ao Nível II, Classe "A", da tabela de vencimentos constante do anexo nº 2, da Lei nº 2.216/2001, de 13/12/2001, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.780/2012, de 28/02/2012, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 191/2013-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 25 de outubro de 2009, de acordo com o edital de Concurso Público nº 003/2009, de 18 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, HELENA LUCINEIA DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo o vencimento atribuído ao Especial I, Classe "A", da tabela de vencimentos

constante do anexo nº 2, da Lei nº 2.216/2001, de 13/12/2001, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.780/2012, de 28/02/2012, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 193/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 25 de outubro de 2009, de acordo com o edital de Concurso Público nº 003/2009, de 18 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, SHEILA ANDRÉIA BARBI DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo vencimento atribuído ao Nível I, Classe "A", da tabela de vencimentos constante do anexo nº 2, da Lei nº 2.216/2001, de 13/12/2001, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.780/2012, de 28/02/2012, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PORTARIA Nº 192/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 25 de outubro de 2009, de acordo com o edital de Concurso Público nº 003/2009, de 18 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, ANDERSON OLIVARES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia 18 de março de 2013, percebendo vencimento atribuído ao Nível I, Classe "A", da tabela de vencimentos constante do anexo nº 2, da Lei nº 2.216/2001, de 13/12/2001, reajustada em 01/03/2012, conforme Lei nº 3.780/2012, de 28/02/2012, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Capseci

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2013 - CAPSECI

Contratantes: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI e F. E. BERTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, 543, na cidade de Cianorte – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 04.200.433/0001-41.

Objeto: O Contrato tem por objeto, realização de limpeza em imóveis sem edificação da CAPSECI.

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 01.001.04.122.0003.2001.3.3.90.39 – Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 001.

Valor: R\$ 6.501,71 (seis mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos) no ano

Prazo de Vigência: 11/03/2013 à 31/12/2013

Data da Assinatura: 11/03/2013.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, em 11 de Março de 2013.

Marcos Jose da Silva
Superintendente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 005/2013

Estabelece período e normas para o recadastramento previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cianorte – PR – gerido pela CAPSECI.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.186/2001, Art. 20 Inciso VIII,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam regulamentados os procedimentos para o recadastramento obrigatório dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cianorte, cujos prazos, requisitos, normas, documentos necessários e demais dispositivos se encontram disciplinados no Manual de Instruções de Recadastramento de Aposentados e Pensionistas, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - A não efetivação do recadastramento, dentro do prazo com a observância das normas estabelecidas nesta Portaria e cumprimento das disposições legais vigentes, implicará imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 15 de Março de 2013.

Marcos Jose da Silva
Superintendente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil